

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N° 019/2026 - SRP**  
**EXCLUSIVA ME/EPP**

**DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura de ARCOVERDE/PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

|                                                                                                                                         |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Recebimento das propostas até: 25/05/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília)</b>                                              |                                                                                            |
| <b>Início da sessão de disputa de preços: 25/05/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília)</b>                                      |                                                                                            |
| <b>Sistema eletrônico utilizado: BNC - Bolsa Nacional de Compras.</b>                                                                   |                                                                                            |
| <b>Endereço eletrônico do sistema: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> – “Acesso identificado”</b>                       |                                                                                            |
| <b>Dados para contato: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou pelo e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a></b> |                                                                                            |
| <b>Pregoeiro(a):</b> Anderson Severiano dos Santos                                                                                      | E-mail: <a href="mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com">licitacao.arcoverde@gmail.com</a> . |
| <b>Endereço:</b> R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 Centro, Arcoverde - PE, 56506-917                                           |                                                                                            |

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário. O agente de contratação/Pregoeiro designado para esse objeto será o servidor **Anderson Severiano dos Santos** conforme Portaria 512/2025.

**1 DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE**, conforme exigências estabelecidas neste Edital:

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** A licitação será dividida em Item, conforme tabela constante no Termo de Referência/Anexo 01.

## **2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **em R\$ 94.785,58 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal:

Dotação: 555

Ação: 2060520022.059 – PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA VETERINÁRIA, AGRONÔMICA E GERENCIAL

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 13001 – Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.501.0000 – Recursos Próprios.

Dotação: 600

Ação: 2060820032.075 – SANIDADE ANIMAL E VEGETAL

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 13001 – Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.501.0000 – Recursos Próprios.

Dotação: 534

Ação: 0412220022.056 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 13001 – Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.501.0000 – Recursos Próprios.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), regularmente estabelecidos no País, que sejam especializados e credenciados no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema de compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**3.3** É vedada a participação de interessados:

**3.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

### **3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:**

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5 O cadastramento do licitante, no sistema, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento em conformidade com o pedido realizado junto ao domínio da plataforma, nos dados abaixo:

|                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Sistema eletrônico utilizado: BNC - <u>Bolsa Nacional de Compras</u>.</b>                                                                   |
| <b>Endereço eletrônico do sistema <u><a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></u> - “Acesso identificado”</b>                        |
| <b>Dados para contato: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou pelo e-mail: <u><a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a></u></b> |

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

3.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa junto a plataforma. É de total responsabilidade da empresa o uso do sistema, sendo direto a informação entre si.

3.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida conforme dados do item 3.5 – a).

3.10 Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as

exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

- 3.11 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 3.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras).
- 3.13 O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras.**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.14 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – **Bolsa Nacional de Compras**) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.16 Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação serão solicitados somente ao licitante vencedor, após a fase de lances e da aceitação da proposta, conforme item 4.1 deste edital.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.2 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio direto no sistema.

6.4 Caberá ao agente de contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação/pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

6.7 O agente de contratação/pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação/pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

7.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

7.6 O agente de contratação/pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

## **8 DA FASE DE LANCES**

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser do intervalo mínimo de **0,10 (dez) centavos**.

8.7 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.10 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.11 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

8.12.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.13 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

8.14 Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.1** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 9.1.2.

**9.1.2** Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**9.1.3** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.4** A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I.- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.5** Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 9.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

**9.1.6** Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4. A inexecutibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação/pregoeiro ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de executibilidade;

11.6.2. Notas fiscais;

11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da executibilidade da proposta.

11.7. O agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a executibilidade da proposta.

11.8. A decisão do agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12. O agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação/pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação/pregoeiro.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação/pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação/pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação/pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **12.6. Habilitação jurídica:**

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.6.3. No caso de Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 12.8. Qualificação Econômico-Financeira.

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

- a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

12.8.2. O licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2023 e 2024**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.8.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (*exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral*).

12.8.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Passivo Circulante

#### 12.9. Qualificação Técnica

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objetos com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados.

12.9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar a execução anterior de quantitativos mínimos equivalentes a 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados dos itens/lotos para os quais apresentar proposta, admitida a soma de atestados, desde que os quantitativos apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado.

- a. O(s) atestado(s) exigido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo identificação, assinatura do responsável, nome, endereço, telefone e e-mail para contato, além da descrição detalhada dos fornecimentos realizados, quantitativos executados e período de execução, contendo informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- b. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência ou averiguação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para verificação da autenticidade das informações prestadas, bem como dos aspectos técnicos, operacionais e funcionais relacionados ao objeto executado.
- c. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva.
- d. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre elas.
- e. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes à comprovação da capacidade técnica.

Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, em razão da necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência prévia no **fornecimento** de produtos em volumes compatíveis com a demanda prevista no edital. Tal exigência visa assegurar que a empresa dispõe da estrutura logística, dos meios de transporte adequados e da capacidade de armazenamento necessários para realizar as entregas de forma regular, segura e dentro dos prazos estabelecidos, considerando o porte do fornecimento e as condições de execução exigidas pela Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade

### **12.9.1. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA CONFORME A NATUREZA DOS ITENS**

12.9.2.1. Considerando a natureza dos itens constantes neste Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar documentação sanitária compatível com os produtos cotados e com a atividade econômica exercida, observadas as exigências previstas na legislação sanitária, farmacêutica e regulatória aplicável.

### **12.9.3. Medicamentos Veterinários, Produtos Farmacêuticos e Soluções Injetáveis**

Para os itens classificados como:

- medicamentos veterinários;
- anestésicos;
- sedativos;
- antibióticos;
- analgésicos;
- soluções injetáveis;
- produtos farmacêuticos sujeitos a controle ou fiscalização sanitária,

o licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação aplicável ao produto comercializado:

**a)** Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou órgão competente, autorizando o exercício da atividade compatível com o objeto licitado;

**b)** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com situação ativa, quando legalmente exigida para a atividade de armazenamento, distribuição, comercialização ou transporte dos produtos cotados;

**c)** Comprovação de regularidade do estabelecimento perante o órgão regulador competente, inclusive Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e/ou ANVISA, conforme a natureza e enquadramento sanitário do produto fornecido;

**d)** Quando aplicável, comprovação de que os produtos ofertados possuem registro, cadastro, notificação ou regularização perante o órgão competente, nos termos da legislação sanitária vigente.

### **12.9.4. Materiais Médico-Hospitalares, Insumos e Produtos Correlatos**

Para os itens relacionados a:

- materiais descartáveis;
- produtos de curativo;
- sondas;
- ataduras;
- gazes;
- bandagens;

- materiais de apoio clínico;
- insumos correlatos,
- a. o licitante deverá apresentar documentação sanitária compatível com a atividade exercida, observadas as exigências legais aplicáveis ao respectivo item.

12.9.4.1. Quando exigido pela legislação específica, deverá ser apresentada Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de comercialização e distribuição dos produtos ofertados.

12.9.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

12.9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.15. Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema, compactados em formato .zip ou .rar.

## **12.16 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.16.1** Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de **duas horas**.

**12.16.2** **Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.**

**12.16.3** Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BNC, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

**12.16.4** A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

**12.16.5** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.16.6** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação/pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o **prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação/pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o agente de contratação/pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação/pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de ARCOVERDE/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2 e 19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1** deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2 e 19.1.3** deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de ARCOVERDE/PE, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**, deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação/pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;**

20.12.2. **ANEXO II – Modelo de proposta;**

20.12.3. **ANEXO III – Modelos de Declarações;**

20.12.4. **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**

20.12.5. **ANEXO V – Minuta de Contrato.**

ARCOVERDE/PE, 08 de maio de 2026.

**Napoleão Tenório de Brito Filho**

Secretário de Agricultura

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

**2. ESTIMATIVA DO VALOR**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|-----------------|
| 1    | Doxapram Cloridrato -<br>Concentração: 20 Mg/ML -<br>Forma Física: Solução<br>Injetável - Uso: Uso Veterinário                | Ampolas | 5      | R\$<br>592,98 | R\$<br>2.964,90 |
| 2    | Meloxicam - Concentração*: 2<br>MG/ML - Forma Farmacêutica:<br>Solução Injetável - Uso: Uso<br>Veterinário                    | Ampolas | 10     | R\$<br>76,81  | R\$<br>768,10   |
| 3    | Amoxicilina - Concentração:<br>150 MG/ML - Forma Física:<br>Emulsão Injetável De Ação<br>Prolongada - Uso: Uso<br>Veterinário | Ampolas | 30     | R\$<br>42,60  | R\$<br>1.278,00 |
| 4    | Butorfanol Tartarato -<br>Concentração: 14,58 MG/ML -<br>Forma Física: Solução<br>Injetável - Uso: Uso Veterinário            | Ampolas | 20     | R\$<br>329,86 | R\$<br>6.597,20 |
| 5    | Xilazina Cloridrato -<br>Concentração: 20 MG/ML -<br>Forma Física: Solução<br>Injetável - Uso: Uso Veterinário                | Ampolas | 12     | R\$<br>25,04  | R\$<br>300,48   |
| 6    | Acepromazina -<br>Concentração*: 2 MG/ML -<br>Forma Farmacêutica: Solução<br>Injetável - Uso*: Uso<br>Veterinário             | Ampolas | 12     | R\$<br>43,15  | R\$<br>517,80   |

|           |                                                                                                                                                                                                     |         |     |            |               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|---------------|
| <b>7</b>  | Carvão Ativado - Composição: Associado À Zeolita, Caolim E Pectina - Concentração: 40% + 40% + 10% + 10% - Forma Física: Pó Oral - Uso: Uso Veterinário                                             | Sachês  | 200 | R\$ 28,26  | R\$ 5.652,00  |
| <b>8</b>  | Multivitaminas - Composição Vitaminas: Vits: B1, B6, B2, B3, B5 - Composição Adicional: Metionina, Colina, Arginina E Glicose - Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Aplicação*: Uso Veterinário | Ampolas | 5   | R\$ 34,28  | R\$ 171,40    |
| <b>9</b>  | Aminoácidos - Composição: Citrulina E Levulose - Composição De Aminoácidos: Arginina, Colina, Metionina E Ornitina - Forma Física: Solução Injetável - Uso Veterinário: Uso Veterinário             | Ampolas | 8   | R\$ 228,28 | R\$ 1.826,24  |
| <b>10</b> | Enrofloxacino - Concentração*: A 5% - Forma Física: Solução Injetável - Uso: Uso Veterinário                                                                                                        | Ampolas | 15  | R\$ 46,61  | R\$ 699,15    |
| <b>11</b> | Naloxona Cloridrato - Dosagem: 0,4 MG/ML - Apresentação: Solução Injetável                                                                                                                          | Ampolas | 120 | R\$ 11,48  | R\$ 1.377,60  |
| <b>12</b> | Lidocaína - Composição: Na Forma Cloridrato - Concentração: A 2% - Forma Física: Solução Injetável - Uso: Uso Veterinário                                                                           | Frascos | 50  | R\$ 18,12  | R\$ 906,00    |
| <b>13</b> | Dexmedetomidina Cloridrato - Concentração: 100 MCG/ML - Forma Farmacêutica: Solução Injetável                                                                                                       | Ampolas | 360 | R\$ 13,59  | R\$ 4.892,40  |
| <b>14</b> | Propofol - Dosagem: 10 MG/ML - Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável                                                                                                                                | Ampolas | 240 | R\$ 75,70  | R\$ 18.168,00 |
| <b>15</b> | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 10 ML                                                                                                                              | Ampolas | 60  | R\$ 14,42  | R\$ 865,20    |
| <b>16</b> | Metadona - Dosagem: 10 MG/ML - Uso: Solução Injetável                                                                                                                                               | Ampolas | 360 | R\$ 9,53   | R\$ 3.430,80  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|--------------|
| 17 | Acetilcisteína - Dosagem: 100 MG/ML - Forma Farmacêutica: Solução Injetável                                                                                                                                                                                                                          | Ampolas  | 120 | R\$ 4,13  | R\$ 495,60   |
| 18 | Ringer - Composição: Associado Com actato De Sódio - Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Característica Adicional: Sistema Fechado                                                                                                                                                               | Frascos  | 720 | R\$ 10,62 | R\$ 7.646,40 |
| 19 | Cloreto De Sódio - Concentração: 0,9 % - Forma Farmaceutica: Solução Tópica - Característica Adicional: Sistema Fechado                                                                                                                                                                              | Frascos  | 360 | R\$ 9,50  | R\$ 3.420,00 |
| 20 | Cloreto De Sódio - Concentração: 0,9 % - Forma Farmaceutica: Solução Tópica - Característica Adicional: Sistema Fechado                                                                                                                                                                              | Frascos  | 360 | R\$ 7,41  | R\$ 2.667,60 |
| 21 | Cloreto De Sódio - Concentração: 0,9 % - Forma Farmaceutica: Solução Tópica - Característica Adicional: Sistema Fechado                                                                                                                                                                              | Frascos  | 360 | R\$ 4,08  | R\$ 1.468,80 |
| 22 | Torneirinha - - Vias: 3 Vias Material*: Polímero - Tipo Conector: Luer Lock / Slip - Pressão Máxima: Até Cerca De 100 OS - Tipo Uso: Estéril, Uso Único                                                                                                                                              | Unidades | 240 | R\$ 1,23  | R\$ 295,20   |
| 23 | Sonda Trato Urinário - Modelo: Uretral - Material: Pvc - Calibre: 4 FRENCH - Conector: Conector Padrão C/ Tampa - Comprimento: Cerca 40 CM - Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada - Componentes: C/ Orifícios Laterais - Esterilidade: Estéril, Descartável - Embalagem: Embalagem Individual | Unidades | 360 | R\$ 0,97  | R\$ 349,20   |
| 24 | Sonda Trato Urinário - Modelo: Uretral - Material: Pvc - Calibre: 6 FRENCH - Conector: Conector Padrão C/ Tampa - Comprimento: Cerca 40 CM - Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada - Componentes: C/ Orifícios                                                                                 | Unidades | 240 | R\$ 0,90  | R\$ 216,00   |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |     |             |               |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------------|---------------|
|           | Laterais - Esterilidade: Estéril,<br>Descartável - Embalagem:<br>Embalagem Individual                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |             |               |
| <b>25</b> | Sonda Trato Digestivo -<br>Aplicação: Oro Ou<br>Nasogástrica - Modelo: Levine<br>- Material: Silicone - Calibre:<br>Nº 6 - Tamanho: Longa -<br>Comprimento: Cerca 100 CM -<br>Conector: Conector Padrão C/<br>Tampa - Componentes: Ponta<br>Distal Fechada, C/ Orifícios<br>Laterais - Esterilidade: Estéril,<br>Descartável - Embalagem:<br>Embalagem Individual | Unidades | 120 | R\$<br>0,96 | R\$<br>115,20 |
| <b>26</b> | Sonda Trato Digestivo -<br>Aplicação: Oro Ou<br>Nasogástrica - Modelo: Levine<br>- Material: Silicone - Calibre:<br>Nº 8 - Tamanho: Longa -<br>Comprimento: Cerca 100 CM -<br>Conector: Conector Padrão C/<br>Tampa - Componentes: Ponta<br>Distal Fechada, C/ Orifícios<br>Laterais - Esterilidade: Estéril,<br>Descartável - Embalagem:<br>Embalagem Individual | Unidades | 120 | R\$<br>1,19 | R\$<br>142,80 |
| <b>27</b> | Fralda Descartável - Tipo<br>Fixação: Tiras Ajustáveis E<br>Reposicionáveis - Tamanho:<br>Infantil Pequeno - Material:<br>Tela Polímerica E Núcleo<br>Absorvente - Revestimento<br>Externo: Impermeável -<br>Característica Adicional:<br>Barreira Antivazamento                                                                                                  | Unidades | 450 | R\$<br>0,96 | R\$<br>432,00 |
| <b>28</b> | Fralda Descartável - Tipo<br>Fixação: Tiras Ajustáveis E<br>Reposicionáveis - Tamanho:<br>Infantil Grande - Material: Tela<br>Polímerica E Núcleo<br>Absorvente - Revestimento<br>Externo: Impermeável -<br>Característica Adicional:<br>Barreira Antivazamento                                                                                                   | Unidades | 450 | R\$<br>0,80 | R\$<br>360,00 |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |      |              |                 |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|-----------------|
| <b>29</b> | Fralda Descartável - Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis - Tamanho: Infantil Grande - Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente - Revestimento Externo: Impermeável - Característica Adicional: Barreira Antivazamento                                                                                                               | Unidades | 450  | R\$<br>1,32  | R\$<br>594,00   |
| <b>30</b> | Álcool Etilico - Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil - Teor Alcoólico: Mínimo De 99,5 °Gl (99,5% V/V) A 20 °C - Fórmula Química: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH - Peso Molecular: 46,07 G/MOL - Grau De Pureza: Mínimo De 99,5% P/P Inpm - Característica Adicional: Anidro, Reagente Acs - Número De Referência Química: Cas 64-17-5 | Frascos  | 144  | R\$<br>14,69 | R\$<br>2.115,36 |
| <b>31</b> | Atadura Crepom - Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm <sup>2</sup> - Material: Faixa De Tecido 100% Algodão - Largura: Cerca De 10 Cm - Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M - Esterilidade: Estéril                                                                                                                                                    | Unidades | 1000 | R\$<br>4,84  | R\$<br>4.840,00 |
| <b>32</b> | Atadura Crepom - Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm <sup>2</sup> - Material: Faixa De Tecido 100% Algodão - Largura: Cerca De 15 Cm - Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M - Esterilidade: Estéril                                                                                                                                                    | Unidades | 1000 | R\$<br>6,54  | R\$<br>6.540,00 |
| <b>33</b> | Atadura Crepom - Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm <sup>2</sup> - Material: Faixa De Tecido 100% Algodão - Largura: Cerca De 30 Cm - Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M - Esterilidade: Estéril                                                                                                                                                    | Unidades | 1000 | R\$<br>7,94  | R\$<br>7.940,00 |
| <b>34</b> | Gaze Uso Em Saúde - Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas - Material: Tecido Sintético Misto - Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm <sup>2</sup> - Radiopacidade: Sem Elemento                                                                                                                                                                            | Unidades | 60   | R\$<br>29,54 | R\$<br>1.772,40 |

|              |                                                                                                                                                                                                       |          |     |           |                  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|------------------|
|              | Radiopaco - Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm - Esterilidade: Não Estéril, Uso Único                                                                                                            |          |     |           |                  |
| <b>35</b>    | Malha Tubular - Uso Em Saúde - Material: Tecido De Fibras 100% Algodão - Largura: Cerca De 6 Cm - Esterilidade: Não Estéril                                                                           | Unidades | 15  | R\$ 13,29 | R\$ 199,35       |
| <b>36</b>    | Malha Tubular - Uso Em Saúde - Material: Tecido De Fibras 100% Algodão - Largura: Cerca De 8 Cm - Esterilidade: Não Estéril                                                                           | Unidades | 15  | R\$ 14,98 | R\$ 224,70       |
| <b>37</b>    | Malha Tubular - Uso Em Saúde - Material: Tecido De Fibras 100% Algodão - Largura: Cerca De 10 Cm - Esterilidade: Não Estéril -                                                                        | Unidades | 15  | R\$ 15,52 | R\$ 232,80       |
| <b>38</b>    | Malha Tubular - Uso Em Saúde - Material: Tecido De Fibras 100% Algodão - Largura: Cerca De 12 Cm - Esterilidade: Não Estéril                                                                          | Unidades | 15  | R\$ 16,53 | R\$ 247,95       |
| <b>39</b>    | Malha Tubular - Uso Em Saúde - Material: Tecido De Fibras 100% Algodão - Largura: Cerca De 15 Cm - Esterilidade: Não Estéril                                                                          | Unidades | 15  | R\$ 18,33 | R\$ 274,95       |
| <b>40</b>    | Bandagem - Tipo: Elástica - Modelo: Autoaderente - Material: Malha De Tecido Sintético - Dimensão: Cerca De 10 Cm X 5 M - Cor: C/ Cor - Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo - Tipo Uso: Uso Único | Unidades | 100 | R\$ 17,80 | R\$ 1.780,00     |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                       |          |     |           | <b>94.785,58</b> |

**2.1 Valor máximo estimado da contratação R\$ 94.785,58 (Noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**

2.2 A estimativa de preços que fundamenta o valor máximo da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado efetuada por meio do Sistema Banco Nacional de Preços – BNP, <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12565986#>, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para fins de planejamento das contratações, a qual consolida dados de compras públicas homologadas e vigentes em âmbito nacional.

2.3 A pesquisa considerou contratações similares realizadas por entes públicos, observando-se a compatibilidade do objeto, das unidades de fornecimento, dos quantitativos e das especificações técnicas, bem como a atualidade dos preços praticados.

2.4 Os valores obtidos refletem a média de mercado à época da pesquisa, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, em conformidade com o disposto nos arts. 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle quanto à formação de preços nas contratações públicas

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE, visando assegurar a continuidade dos serviços de assistência e cuidados à saúde animal.

3.2 Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo fármacos de uso terapêutico, preventivo e emergencial necessários à rotina de atendimentos clínicos e às ações de saúde pública veterinária.

3.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos essenciais ao funcionamento do Posto Veterinário.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **4.2.1 Órgão Gerenciador**

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Arcoverde/PE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente, nos termos da legislação aplicável.

##### **4.2.2 Utilização da Ata de Registro de Preços**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão realizar contratações decorrentes do registro de preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

##### **4.2.3 Quantitativos Estimados**

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

##### **4.2.4 Alteração dos Quantitativos Registrados**

Os quantitativos registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

##### **4.2.5 Revisão e Atualização dos Preços Registrados**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

4.2.5.2 Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução contratual.

#### 4.2.6 Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados;
- d) aplicação de sanção administrativa impeditiva de contratar com a Administração;
- e) razões de interesse público, devidamente motivadas.

#### 4.2.7 Adesão à Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

##### 4.2.7.1

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

##### 4.2.7.2

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

### **5.1 Necessidade da Contratação**

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos veterinários e insumos correlatos destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a continuidade dos serviços públicos de assistência veterinária, controle sanitário, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal.

O Posto Veterinário Municipal realiza atendimentos clínicos, terapêuticos, preventivos e emergenciais em animais, desempenhando função relevante no contexto da saúde pública, especialmente diante da integração entre saúde humana, animal e ambiental, em consonância com o conceito de Saúde Única (One Health).

A ausência ou insuficiência dos medicamentos compromete diretamente:

- a continuidade dos atendimentos veterinários;
- as ações preventivas e sanitárias;
- o tratamento adequado dos animais atendidos;
- o controle de doenças de potencial zoonótico;
- a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

### **5.2 Justificativa dos Quantitativos**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na demanda operacional atualmente projetada para o Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE, considerando tratar-se de serviço em funcionamento recente, ainda sem histórico consolidado de consumo referente a exercícios anteriores.

A estimativa foi elaborada a partir das informações técnicas fornecidas pela equipe responsável pelos atendimentos veterinários, especialmente pelo médico veterinário vinculado ao Posto Veterinário Municipal, o qual informou previsão média de aproximadamente 120 (cento e vinte) procedimentos de castração por mês, além dos demais atendimentos clínicos, terapêuticos, preventivos e emergenciais realizados pela unidade.

Foram considerados na definição dos quantitativos:

- a demanda mensal estimada de procedimentos veterinários;
- a necessidade de manutenção do funcionamento contínuo do Posto Veterinário;
- a utilização rotineira dos medicamentos nos procedimentos cirúrgicos e clínicos;
- a necessidade de formação de estoque mínimo operacional;
- a natureza contínua e variável da demanda;
- a necessidade de evitar desabastecimento;
- a possibilidade de ampliação gradual dos atendimentos ao longo da execução contratual.

A estimativa também observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, buscando compatibilizar a necessidade da Administração com o consumo projetado, evitando tanto aquisições insuficientes quanto excessos de estoque que possam ocasionar perdas por vencimento dos medicamentos.

Dessa forma, os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa técnica adequada ao cenário operacional atualmente previsto pela Administração Municipal.

### **5.2.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

A definição dos quantitativos constantes neste Termo de Referência foi realizada com base na demanda operacional estimada do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE, considerando as informações técnicas fornecidas pela equipe responsável pelos atendimentos veterinários da unidade.

Conforme informado pelo médico veterinário responsável, a previsão média de atendimentos contempla aproximadamente 120 (cento e vinte) procedimentos de castração mensais, além de atendimentos clínicos, terapêuticos, emergenciais e ações de suporte veterinário.

Considerando a ausência de histórico consolidado de consumo anual, em razão do recente funcionamento da unidade, a Administração utilizou como parâmetro:

- projeção operacional mensal;
- consumo médio estimado por procedimento;
- necessidade de manutenção de estoque mínimo;
- margem técnica de segurança para evitar desabastecimento;
- demanda complementar decorrente de atendimentos clínicos diversos.

#### **a) Estimativa anual de procedimentos**

| <b>Descrição</b>                    | <b>Quantidade</b>   |
|-------------------------------------|---------------------|
| Média mensal estimada de castrações | 120                 |
| Estimativa anual de castrações      | 1.440 procedimentos |

#### **b) Estimativa técnica de consumo dos principais medicamentos anestésicos e cirúrgicos**

A estimativa dos quantitativos dos medicamentos anestésicos, sedativos, analgésicos e materiais correlatos considerou o consumo médio projetado para utilização em procedimentos cirúrgicos veterinários de pequeno e médio porte, especialmente castrações.

#### **c) Justificativa técnica dos quantitativos**

##### **Medicamentos anestésicos e sedativos**

Itens como:

- Propofol;

- Dexmedetomidina;
- Xilazina;
- Acepromazina;
- Metadona;
- Lidocaína;
- Butorfanol;

foram estimados considerando:

- utilização recorrente em procedimentos cirúrgicos;
- protocolos anestésicos veterinários;
- margem de segurança operacional;
- possibilidade de intercorrências clínicas;
- atendimento de urgência e emergência.

### **Soluções e fluidoterapia**

Itens como:

- Ringer Lactato;
- Cloreto de Sódio 0,9%;

foram calculados considerando:

- fluidoterapia intraoperatória;
- recuperação anestésica;
- suporte clínico;
- estabilização de pacientes.

### **Materiais de apoio e consumo**

Itens como:

- ataduras;
- gaze;
- sondas;
- torneirinhas;
- bandagens;
- fraldas;

foram estimados com base:

- no volume projetado de procedimentos;
- nas rotinas de curativos;
- na necessidade de biossegurança;
- no atendimento clínico contínuo da unidade.

### **d) Margem técnica de segurança**

Os quantitativos estimados incluem margem técnica de segurança destinada a:

- evitar desabastecimento;
- suprir variações da demanda;
- atender procedimentos emergenciais;
- garantir continuidade dos serviços veterinários;

- prevenir paralisações operacionais.

#### **e) Sistema de Registro de Preços**

Em razão:

- da natureza variável da demanda;
- da inexistência de histórico consolidado anual;
- da possibilidade de variação do número de atendimentos;
- da necessidade de aquisições parceladas,

adotou-se o Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada, permitindo que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando excesso de estoque e perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos.

### **5.3 Justificativa da Escolha do Sistema de Registro de Preços**

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Pública, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda variável da Secretaria Municipal de Agricultura.

A utilização do SRP justifica-se especialmente em razão:

- da impossibilidade de definição precisa do quantitativo exato de consumo mensal;
- da necessidade de aquisições frequentes e graduais;
- da natureza contínua do atendimento veterinário;
- da necessidade de evitar formação excessiva de estoque;
- do risco de vencimento e perda de medicamentos;
- da necessidade de garantir maior flexibilidade operacional à Administração.

Além disso, o modelo permite:

- maior eficiência na gestão dos estoques;
- redução de desperdícios;
- racionalização das aquisições;
- redução da necessidade de contratações emergenciais;
- melhoria do planejamento administrativo;
- economicidade na utilização dos recursos públicos.

### **5.4 Alternativas de Mercado Avaliadas**

Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliadas as seguintes alternativas:

#### **a) Aquisição integral em parcela única**

Alternativa descartada em razão:

- do elevado risco de vencimento dos medicamentos;
- da limitação da capacidade de armazenamento;
- da possibilidade de perda de produtos;
- da imprevisibilidade do consumo mensal.

#### **b) Aquisições diretas e sucessivas de pequena monta**

Alternativa considerada inadequada em razão:

- da fragmentação das aquisições;
- do aumento do custo administrativo;
- da perda de economia de escala;
- do risco de desabastecimento;
- da redução da eficiência administrativa.

#### **c) Sistema de Registro de Preços – SRP**

Alternativa considerada mais vantajosa técnica e economicamente, por permitir fornecimento parcelado, flexibilidade operacional, melhor controle de estoque e maior eficiência administrativa.

Dessa forma, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

### **5.5 Justificativa da Solução Adotada**

A solução escolhida contempla a contratação de empresa legalmente habilitada para fornecimento parcelado de medicamentos veterinários, observando:

- critérios técnicos e sanitários;
- controle de qualidade;
- regularidade do abastecimento;
- rastreabilidade dos produtos;
- economicidade;
- eficiência administrativa;
- atendimento ao interesse público.

A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos:

- técnico;
- operacional;
- financeiro;
- logístico;
- sanitário;
- administrativo.

### **5.6 Compatibilidade com o Planejamento Administrativo**

A contratação encontra-se alinhada:

- às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura;
- às ações de saúde pública veterinária;
- ao planejamento administrativo municipal;
- às diretrizes de continuidade dos serviços públicos essenciais.

A solução também guarda compatibilidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- legalidade;
- eficiência;
- economicidade;
- planejamento;
- interesse público;

- continuidade do serviço público

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a seleção, aquisição e entrega dos produtos até sua utilização final.
- 6.2 No que se refere à fase de planejamento, a solução considera o levantamento prévio das necessidades do Posto Veterinário Municipal, com base na demanda operacional estimada pela equipe técnica responsável, na previsão média de atendimentos e procedimentos veterinários, bem como nas ações de saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente aquelas relacionadas ao controle de zoonoses e à promoção do bem-estar animal.
- 6.3 Na etapa de aquisição, os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo requisitos de qualidade, segurança e eficácia, com produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 6.4 Quanto à logística, a solução contempla o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo maior eficiência no gerenciamento de estoques, evitando desabastecimento e minimizando perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado. A empresa contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e entrega, preservando a integridade dos produtos até o recebimento definitivo.
- 6.5 No que diz respeito à fase de uso, os medicamentos serão empregados nas atividades clínicas, preventivas e de vigilância sanitária realizadas pelo Posto Veterinário Municipal, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços públicos e para a proteção da saúde animal e humana.
- 6.6 Por fim, no aspecto de gestão e controle, a solução prevê o acompanhamento sistemático da execução contratual, incluindo o controle de consumo, validade dos produtos, conformidade das entregas e avaliação do desempenho do fornecedor, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 6.7 Dessa forma, a solução adotada contempla de maneira integrada todas as fases do ciclo de vida do objeto, assegurando a adequada prestação dos serviços, a sustentabilidade da contratação e o atendimento ao interesse público.
- 6.8 A solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Rua Cap. Arlindo Pacheco, 88, Centro, Arcoverde – PE, CEP 56.500-000 – e-mail:

[licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com)

## **Sustentabilidade**

7.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à Administração Pública, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do uso racional de recursos.

7.2 Nesse sentido, a empresa contratada deverá atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de medicamentos veterinários produzidos em conformidade com normas ambientais e sanitárias vigentes, priorizando, sempre que possível, produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- b) Utilização de embalagens adequadas, seguras e, preferencialmente, recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos e facilitando sua destinação ambientalmente correta;
- c) Adoção de práticas logísticas sustentáveis, buscando otimizar rotas de entrega, reduzir emissões de poluentes e evitar desperdícios durante o transporte;
- d) Garantia de que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade adequado, de modo a minimizar perdas e descarte desnecessário de medicamentos;
- e) Orientação, quando necessário, quanto às boas práticas de armazenamento e conservação dos medicamentos, contribuindo para a redução de desperdícios e aumento da vida útil dos produtos;
- f) Observância das normas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente quanto ao descarte de embalagens e produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- g) Cumprimento das diretrizes de responsabilidade socioambiental, incluindo o respeito às normas trabalhistas, à saúde e segurança do trabalho e à integridade na cadeia de fornecimento.
- h) A adoção desses critérios visa promover uma contratação mais sustentável, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para a redução de impactos negativos ao meio ambiente e para a melhoria contínua da gestão pública.

## **Subcontratação**

7.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

7.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vistoria**

7.6 A realização de vistoria prévia não será exigida, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cujas características, locais de entrega e condições de execução encontram-se devidamente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.7 Eventual necessidade de esclarecimentos adicionais poderá ser sanada por meio de diligências administrativas, comunicações formais ou durante a fase de execução da Ata de Registro de Preços, não sendo a vistoria condição para participação no certame, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e ampla concorrência, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

8.2. O prazo para entrega será de até **10 (Dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8.3. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço.

### **Local e horário da entrega dos medicamentos:**

|                               |
|-------------------------------|
| CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO |
|-------------------------------|

## FARMACEUTICO

Av. Cel. Antônio Japiassú, 777 – Centro Administrativo Antônio Olímpio dos Santos  
Centro - Arcoverde/PE. CEP: 56.506-100  
Fones: (87) 3821.9009 – (87) 3821.9012  
E-MAIL: caf.af.arcoverde@gmail.com

### 8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

#### Condições Gerais de Aceitação

8.4.1 Os medicamentos veterinários e demais insumos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação sanitária vigente, sendo aceitos somente produtos que apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e rastreabilidade.

#### Validade dos Produtos

8.4.2 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação.

8.4.3 Não serão aceitos produtos:

- a) vencidos;
- b) com prazo de validade insuficiente;
- c) com data de validade ilegível;
- d) sem identificação do lote de fabricação.

#### Registro e Regularidade Sanitária

8.4.4 Os medicamentos e insumos deverão:

- a) possuir registro regular nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação;
- b) estar em conformidade com as normas do MAPA, ANVISA e demais órgãos reguladores aplicáveis;
- c) ser provenientes de fabricantes e distribuidores regularmente autorizados.

#### Embalagem e Conservação

8.4.5 Os produtos deverão ser entregues:

- a) em embalagem original do fabricante;
- b) lacrados;
- c) sem avarias;

- d) sem sinais de violação;
- e) preservando integralmente suas características físico-químicas.

8.4.6 As embalagens deverão conter, de forma legível:

- a) nome do produto;
- b) concentração;
- c) fabricante;
- d) lote;
- e) data de fabricação;
- f) data de validade;
- g) número de registro do produto, quando aplicável.

### **Transporte e Armazenamento**

8.4.7 A contratada deverá garantir que o transporte dos medicamentos seja realizado em condições adequadas de acondicionamento e temperatura, observando as exigências sanitárias e recomendações do fabricante, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

8.4.8 Os produtos termolábeis deverão ser transportados em condições controladas de temperatura, quando exigido pelo fabricante ou pela legislação sanitária aplicável.

### **Recebimento e Conferência**

8.4.9 O recebimento dos produtos será realizado:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) definitivamente, após verificação qualitativa e conformidade técnica dos itens fornecidos.

8.4.10 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que:

- a) estejam em desacordo com as especificações;
- b) apresentem defeitos;
- c) possuam embalagem danificada;
- d) estejam fora do prazo de validade exigido;
- e) apresentem indícios de adulteração ou má conservação.

### **Substituição dos Produtos Rejeitados**

8.4.11 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

Rua Cap. Arlindo Pacheco, 88, Centro, Arcoverde – PE, CEP 56.500-000 – e-mail:

[licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com)

úteis, os produtos recusados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **Rastreamento e Controle**

8.4.12 Todos os produtos deverão possuir identificação de lote e rastreabilidade, permitindo o controle pela Administração e eventual adoção de medidas sanitárias, recolhimentos ou notificações pelos órgãos competentes.

### **Responsabilidade da Contratada**

8.4.13 A contratada responderá integralmente:

- a) pela qualidade;
- b) segurança;
- c) autenticidade;
- d) regularidade sanitária;
- e) conservação dos produtos fornecidos,

ainda que o recebimento definitivo tenha ocorrido, nos termos da legislação aplicável e das normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.1 Ficará designado para fiscalizar a contratação a servidora **Marcicleide Freire de Oliveira, CPF: 021.231.394-08**

### **Fiscalização Técnica**

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Ficando designado o gestor: **Napoleão Tenório de Brito Filho**, CPF: **747.787.904-30**.

9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade do fornecimento.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

1. não produzir os resultados acordados,
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

10.3 O recebimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

10.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.10 O Contratado fica obrigado a corrigir, substituir ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada.

Caberá à fiscalização não atestar o recebimento definitivo dos produtos até que todas as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório sejam devidamente sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.11 A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento definitivo dos produtos até que sejam sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

10.13 Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou em condições inadequadas para consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo de recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas no fornecimento, tanto sob o aspecto técnico quanto administrativo, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

10.15 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações pactuadas, mediante emissão de termo próprio.

10.16 Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com registro de eventual aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

10.17 Constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a Administração indicará as cláusulas pertinentes e solicitará ao contratado, por escrito, as correções necessárias, suspendendo o ateste até a regularização.

10.18 Após a regularização das pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, com base nos registros e documentos apresentados pela fiscalização.

10.19 O contratado será comunicado para emissão da Nota Fiscal, contendo o valor exato correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

10.20 A documentação pertinente será encaminhada ao setor de contratos para fins de liquidação e pagamento, no valor devidamente atestado pela fiscalização e gestão.

10.21 Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se à liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

10.22 Não se iniciará o prazo para recebimento definitivo enquanto persistirem inconsistências verificadas no fornecimento dos produtos ou na documentação fiscal apresentada.

10.23 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações legais e contratuais decorrentes do fornecimento.

### **Liquidação**

10.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.26.1 o prazo de validade;

10.26.2 a data da emissão;

10.26.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.26.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.26.5 o valor a pagar; e

10.26.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da

situação, sem ônus à contratante;

10.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.29 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.30 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

10.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.35 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

10.36 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.39 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.***

11.1 O contratado será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento

na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

***Regime de execução***

11.2 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando-se o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

***Exigências de habilitação***

11.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

11.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.

11.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## **12. HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

**12.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 12.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 12.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 12.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.12.** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- 12.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.9.3.** Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a **Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;**
- 12.9.4.** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
- 12.9.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- 12.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.9.7.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- 12.9.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.9.9.** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.9.10.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes

aos licitados

**a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

**12.9.11.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**12.9.12.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**12.9.13.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **12.9.14. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA CONFORME A NATUREZA DOS ITENS**

**12.24.1** Considerando a natureza dos itens constantes neste Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar documentação sanitária compatível com os produtos cotados e com a atividade econômica exercida, observadas as exigências previstas na legislação sanitária, farmacêutica e regulatória aplicável.

#### **12.24.2 Medicamentos Veterinários, Produtos Farmacêuticos e Soluções Injetáveis**

Para os itens classificados como:

- medicamentos veterinários;
- anestésicos;
- sedativos;
- antibióticos;
- analgésicos;
- soluções injetáveis;

produtos farmacêuticos sujeitos a controle ou fiscalização sanitária, o licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação aplicável ao produto comercializado:

**a)** Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou órgão competente, autorizando o exercício da atividade compatível com o objeto licitado;

**b)** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com situação ativa, quando legalmente exigida para a atividade de armazenamento, distribuição, comercialização ou transporte dos produtos

cotados;

c) Comprovação de regularidade do estabelecimento perante o órgão regulador competente, inclusive Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e/ou ANVISA, conforme a natureza e enquadramento sanitário do produto fornecido;

d) Quando aplicável, comprovação de que os produtos ofertados possuem registro, cadastro, notificação ou regularização perante o órgão competente, nos termos da legislação sanitária vigente.

#### **12.24.3 Materiais Médico-Hospitalares, Insumos e Produtos Correlatos**

Para os itens relacionados a:

- materiais descartáveis;
- produtos de curativo;
- sondas;
- ataduras;
- gazes;
- bandagens;
- materiais de apoio clínico;
- insumos correlatos,

o licitante deverá apresentar documentação sanitária compatível com a atividade exercida, observadas as exigências legais aplicáveis ao respectivo item.

**12.24.3.1** Quando exigido pela legislação específica, deverá ser apresentada Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de comercialização e distribuição dos produtos ofertados.

#### **12.24.4 Compatibilidade da Documentação com os Itens Cotados**

A análise da documentação sanitária será realizada considerando:

- a) a natureza do item cotado;
- b) o enquadramento regulatório do produto;
- c) a atividade econômica exercida pela empresa;
- d) as exigências legalmente aplicáveis ao respectivo produto.

#### **12.24.5 Flexibilização Conforme a Natureza do Produto**

Não será exigida documentação sanitária não obrigatória pela legislação aplicável ao item cotado, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.9.15.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida **há menos de sessenta dias** da data de abertura dos envelopes.

Rua Cap. Arlindo Pacheco, 88, Centro, Arcoverde – PE, CEP 56.500-000 – e-mail:

[licitacao.arcoverde@gmail.com](mailto:licitacao.arcoverde@gmail.com)

12.9.16. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

12.9.17. Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

12.9.18. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

12.33. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (2023 e 2024), exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-

se-ão ao último exercício financeiro.

- 12.34. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 12.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.36. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Dotação : 555 Ação : 2060520022.059 - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA VETERINÁRIA, AGRONÔMICA E GERENCIAL Órgão : 13000 - Secretaria Municipal de Agricultura Despesa : 33903000 - Material de Consumo Unidade : 13001 - Secretaria de Agricultura Fonte : 1.501.0000 - Recursos Próprios.**

**Dotação : 600 Ação : 2060820032.075 - SANIDADE ANIMAL E VEGETAL Órgão : 13000 - Secretaria Municipal de Agricultura Despesa : 33903000 - Material de Consumo Unidade : 13001 - Secretaria de Agricultura Fonte : 1.501.0000 - Recursos Próprios**

**Dotação : 534 Ação : 0412220022.056 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Órgão : 13000 - Secretaria Municipal de Agricultura Despesa : 33903000 - Material de Consumo Unidade : 13001 - Secretaria de Agricultura Fonte : 1.501.0000 - Recursos Próprio.**

Arcoverde/PE, 29 de Abril de 2026.

**Napoleão Tenório de Brito Filho**

Secretário de Agricultura



## **ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO' N° 097/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

**OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, de um lado o **Fundo Municipal de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da ARCOVERDE/PE, Estado de Pernambuco, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ARCOVERDE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Sr(a). ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºXXXXXXXXXXXXX SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nºXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos item abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, destinados ao atendimento das demandas do Posto Veterinário do Município de Arcoverde/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

2.1 **Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| XXX  |                    |                    |        |                    |                  |  |
|------|--------------------|--------------------|--------|--------------------|------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNID. DE MEDIDA    | QUANT. | PREÇO UNIT.        | PREÇO TOTAL      |  |
| XX   | XXXXXXXXXXXX<br>XX | XXXXXXXXXXXX<br>X  | XXX    | XXXXXXXXXXXX       | XXXXXXXXXX       |  |
| XX   | XXXXXXXXXXXX<br>XX | XXXXXXXXXXXX<br>XX | XXX    | XXXXXXXXXXXX<br>X  | XXXXXXXXXX       |  |
| XX   | XXXXXXXXXXXX<br>XX | XXXXXXXXXXXX<br>XX | XXX    | XXXXXXXXXXXX<br>X  | XXXXXXXXXX<br>X  |  |
|      |                    |                    |        | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ XXXXX</b> |  |

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## **9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em item de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do item globalmente considerado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

**12.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de ARCOVERDE/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de ARCOVERDE/PE, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

#### 15. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

#### 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de ARCOVERDE/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ARCOVERDE/PE, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

**FUNDO DE DE ARCOVERDE**

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXX**

Secretária xxxxx

Ordenadora de Despesas

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

representante

**RAZÃO SOCIAL**

**EMPRESA REGISTRADA**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO  
MUNICIPAL DE DE ARCOVERDE/PE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º \_\_\_\_\_,  
FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO **PROCESSO**  
**LICITATÓRIO** N.º 097/2025, **PREGÃO**  
**ELETRÔNICO** N.º 019/2025, **ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS** N.º \_\_\_\_/2025.

**O Fundo Municipal de de ARCOVERDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de ARCOVERDE/PE, Estado de Pernambuco, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxxxxxxxxxxX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, DE ARCOVERDE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casada, portadora da Cédula de Identidade n.º SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxx, xxxxxxxxxxxX, DE ARCOVERDE/PE, CEP xxxxxxxxxxxX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025, Ata de Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2025, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 019/2025, elaborado pelo(a) agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **Portaria n.º 0xx/2025**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º xxxxx/2025, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme **nota de empenho n.º \_\_\_\_/000**, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|-----|-------------|-------------|
|------|---------------|-----|-----|-------------|-------------|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** \_\_\_\_\_

**Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_

**Ação Governamental:** \_\_\_\_\_

**Despesa Orçamentária:** \_\_\_\_\_

**Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

#### **CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos gêneros alimentícios à CONTRATANTE.

9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do fornecimento dos itens, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

10.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)**

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xx/xx/2025.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto do contrato, conforme estipulado no item 4.2 do Termo de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

I.sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II.no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III.suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

IV.sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I.os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;

b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;

c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II.informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III.A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I.Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;

II.Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

III.Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.der causa à inexecução total do contrato;
- IV.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI.praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - 1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;
  - 2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no **Decreto Municipal nº /2024**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de ARCOVERDE/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

ARCOVERDE/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

**FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ARCOVERDE**  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX  
**XXXXXXXXXX**  
Secretária de  
Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

**DE**

Representante legal  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CONTRATADA**